

DECRETO Nº 106/2014

De 30/06/2014

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de Quartas de Final e Semifinal da Copa do Mundo de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento e a alteração do horário do expediente, com a devida compensação das horas não trabalhadas, possibilitará aos servidores acompanhar o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de julho de 2014, sexta-feira (Jogo da Seleção Brasileira em Quartas de Final), será das 08h00min às 12h00min.

Artigo 2º - Caso a Seleção Brasileira saia vencedora do jogo mencionado no artigo 1º deste Decreto, ela disputará a Semifinal no dia 08 de julho (terça-feira); portanto se neste dia ocorrer jogo da Seleção Brasileira, o expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 12h00min.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 hora por dia, a partir do dia 15 de julho de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, e os setores que tenham funcionamento ininterrupto, bem como as creches municipais e a guarda municipal, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 30/06/2014

Nátalia Favali Rodrigues

Chefe de Gabinete